



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Conselho Diretor

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (084) 316-2997 - Fax: (084) 316-2770
home page: <http://www.urm.br> - e-mail: reitoria@urm.br - Cep: 59610-210 - Mossoró - RN

RESOLUÇÃO N.º 39/2000 - CD

Altera a Resolução n.º 02/89 - CD e Revoga as Resoluções n.ºs 05/89 - CD, 06/89 - CD, 01/90 - CD, 05/93 - CD, 16/97 - CD e 21/98 - CD E 03/99-CD.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme decisão do Colegiado em sessão de 20 de julho de 2000,

Considerando a Lei Complementar n.º 163/99 de 05 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 1999;

Considerando Resoluções n.ºs 010/2000-CD e 018/2000-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução n.º 02/89 - CD.

Art. 2º - Os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º ^{e o} (do) anexo da Resolução n.º 02/89 - CD passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os Cargos e Funções de Confiança da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que compreendem atividades de Direção, Chefia e Assessoramento em níveis superior e intermediário, são classificados em:

- I - Cargos Comissionados
- II - Funções Gratificadas Universitárias

Art. 2º - São Cargos Comissionados:

- a) Reitor - CC-1
- b) Vice-Reitor - CC-2
- c) Pró-Reitor e Chefe de Gabinete - CC-3
- d) Assessor Especial de Gabinete - CC-4

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados estabelecidos no *caput* deste Artigo, à exceção do Cargo de Pró-Reitor de Administração (CC-3) e dos Cargos Comissionados (CC-4), serão exercidos obrigatoriamente por membros do Corpo Docente da FUERN, de acordo com seu Estatuto e Regimento.

Art. 3º - São Funções Gratificadas Universitárias:

- a) Símbolo FGU-1:

W

- Diretor de Campus Avançado
- Diretor para Assuntos Intercampi
- Diretor para Assuntos Internacionais
- Diretor para Assuntos Institucionais
- Subchefe do Gabinete do Reitor

b) Símbolo FGU-2:

- Secretário Geral da Reitoria
- Secretário Particular do Reitor
- Chefe de Departamento Acadêmico
- Chefe do Departamento de Finanças
- Chefe do Departamento de Administração da PROAD
- Chefe do Departamento de Contabilidade
- Chefe do Departamento de Recursos Humanos
- Chefe do Departamento de Assistência ao Estudante
- Chefe do Departamento de Pesquisa
- Chefe do Departamento de Pós-Graduação
- Chefe do Departamento de Programas e Cursos de Extensão
- Superintendente de Órgãos Suplementares
- Assistente de Gabinete

c) Símbolo FGU-3:

- Assessor de Pró-Reitoria
- Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu
- Coordenador do Setor de Transportes
- Coordenador do Setor de Compras, Serviços, Patrimônio e Almoxarifado
- Coordenador do Setor de Legislação e Encargos Trabalhistas
- Coordenador do Setor de Pagamento e Cadastro de Pessoal
- Coordenador do Setor de Estágio e Apoio ao Estudante
- Coordenador do Setor de Capacitação Docente
- Coordenador do Setor de Legislação e Normas de Ensino
- Coordenador do Centro de Estudos e Programação Cultural
- Coordenador do Protocolo Geral
- Coordenador da Prática Forense
- Prefeito do Campus Universitário Central
- Secretário da Vice-Reitoria
- Tesoureiro
- Auxiliar de Gabinete

d) Símbolo FGU-4:

- Secretário de Pró-Reitoria
- Secretário de Unidade Universitária
- Secretário de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- Ajudante Operacional da Reitoria

e) Símbolo FGU-5

- Funções do Departamento de Admissão e Registro Escolar (DARE)
- Funções de Biblioteca

W

§ 1º - As Funções Gratificadas Universitárias, a exceção do disposto no § 2º deste artigo, serão exercidas especificamente por membros do Corpo Técnico-Administrativo da FUERN, e por membros do Corpo Docente quando referentes à Administração Acadêmica.

§ 2º - Em se tratando de Assistente de Gabinete e Secretário Particular do Reitor, poderá a Função Gratificada Universitária ser exercida a termo, e somente com proventos iguais ao valor da FGU-2, por servidores aposentados e pessoas não pertencentes aos quadros da FUERN.

Art. 4º - A quantidade e a remuneração mensal dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Universitárias terá como base o estabelecido na Tabela VI, Anexo IV da Lei Complementar n.º 163/99, de 05 de fevereiro de 1999 e nos Ofícios 0338/2000-GS/SEARH e 0516/2000-GS/SEARH.

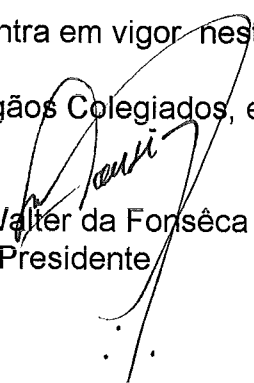
Cargo Comissionado e Função Gratificada	Quantidade	Remuneração em R\$	
		Vencimento	Gratificação
Reitor CC-1	01	1.724,62	2.586,94
Vice-Reitor CC-2	01	1.604,62	2.406,94
Chefe de Gabinete CC-3	01	1.356,62	2.034,94
Pró-Reitor CC-3	05	1.356,62	2.034,94
Assessor Especial de Gabinete CC-4	04	1.116,62	1.674,94
Função Gratificada Universitária FGU-1	16	-----	720,00
Função Gratificada Universitária FGU-2	50	-----	360,00
Função Gratificada Universitária FGU-3	34	-----	310,00
Função Gratificada Universitária FGU-4	37	-----	265,00
Função Gratificada Universitária FGU-5	37	-----	200,00

Art. 3º - A perda do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada Universitária, quando exercidos por servidor pertencente ao quadro permanente da FUERN, fará o mesmo retornar ao cargo efetivo, com os direitos previstos em Lei.”

Art. 4º - Revogar as disposições contrárias, especialmente as Resoluções n.ºs 05/89 - CD, 06/89 - CD, 01/90 - CD, 05/93 - CD, 16/97 - CD, 21/98 - CD e 03/99-CD.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados, em 20 de julho de 2000.


José Walter da Fonsêca
Presidente

CONSELHEIROS:

Lúcio Ney de Souza
Antônio Jorge Soares
Valdemar Anunciato da Silveira
Jerônimo Nogueche de Góis Rosado
Alúcio Nogueira Vêras Saldanha
Francisco de Andrade S. Filho